

## **RESOLUÇÃO COMDEVIT Nº 10, de 7 de maio de 2008**

Publicada no Diário Oficial de 19/05/08

O Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória – COMDEVIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar nº 318 de 17/01/2005, e em conformidade com o que foi deliberado na 4ª reunião ordinária de 07/05/2008,

Considerando a apresentação da carteira de projetos do COMDEVIT estruturada pela Secretaria Executiva em três categorias para fins de planejamento estratégico das ações do Conselho, e a necessidade de consolidar em um único Plano de Aplicação de Recursos os projetos aprovados para obtenção do apoio financeiro do Fundo Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória – FUMDEVIT, nos biênios 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010,

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o enquadramento dos projetos mencionados pelas Resoluções COMDEVIT nº 01 de 08/12/05, nº 05 de 30/05/07 e nº 09 de 12/12/07, nos três eixos de atuação estratégica do Conselho, descritos a seguir :

- I – Sistema de Informações da RMGV;
- II – Estudos e Planos Diretores Metropolitanos, e
- III – Estudos Técnicos e Projetos Executivos.

Art. 2º – Aprovar a consolidação do plano de aplicação de recursos do orçamento do FUMDEVIT e do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN para financiamento da Carteira de Projetos do COMDEVIT 2008 – 2010, elaborado pela Secretaria Executiva, constante do Anexo I, que inclui:

- I - Os projetos do biênio 2007/2008, sendo a elaboração de quatro deles, descritos nos itens I, II, III e IV do Art. 2º da Resolução nº 05 de 30/15/07, viabilizada com recursos do FUMDEVIT e objeto dos convênios assinados pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, Municípios da RMGV e o IJSN; e os descritos nos itens V e VI da referida Resolução executados diretamente pelo IJSN com recursos do Tesouro do Estado;
- II - Os projetos dos biênios 2008/2009 e 2009/2010, descritos nos Anexos I e II da Resolução nº 09 de 12/12/07, objetos de futuros convênios; e
- III - O projeto da edição e publicação de revista periódica anual do COMDEVIT aprovado nesta reunião para a consolidação do Sistema de Informações da RMGV a ser apoiado pelo FUMDEVIT com recursos do Tesouro do Estado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

PRESIDENTE DO COMDEVIT